

CONSIDERAÇÕES MARXIANAS SOBRE O ESTADO E A POLÍTICA NO MODO DE PRODUÇÃO*

FERNANDO RIBEIRO LEITE NETO²

Resumo: O artigo busca analisar o pensamento marxiano sobre o lugar do político e do Estado no modo de produção capitalista. Para tanto, lança mão dos conceitos clássicos do materialismo histórico e dos elementos historiográficos constituintes das monografias marxianas sobre o processo político francês entre 1848 e 1871. O ensaio articula ainda os conceitos de divisão do trabalho, ideologia, reificação e fetichização para explicar a continuidade social do modo de produção capitalista. A partir do resgate da gênese filosófica do Estado em Hegel, o artigo identifica os conceitos herdados por Marx para a racionalização do tema.

Palavras-chave: Estado, política, modo de produção capitalista, Marx.

Classificação JEL: B31.

MARXIAN CONSIDERATIONS ON THE STATE AND THE POLITICS IN THE CAPITALIST PRODUCTION MODE

Abstract: The article intends to analyze the Marx thought about the theoretical place of the politics and the State in the capitalist

* Recebido em 21/05/2003. Liberado para publicação em 10/08/2003.

¹ Economista, mestre em Economia Política pelo Programa de Estudos Pós-graduados em Economia Política da PUC-SP, economista-chefe da Sociedade Brasileira de Estudos das Empresas Transnacionais e da Globalização Econômica (SOBEET) e Professor Assistente da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Administrativas do Instituto Presbiteriano Mackenzie. End. res. rua Harmonia, 942, ap. 84A, Sumarezinho, São Paulo, SP, Cep 05435-001, tel. (11) 3819-3012, e-mail: fernandoribe@hotmail.com, End. coml. av. Paulista, 326, 1º andar, conj. 15 e 16, Cerqueira César, São Paulo, SP, Cep 01310-000, tel. (11) 251-2237, e-mail: sobeet@uol.com.br.

production mode. For so, the article uses the classical concepts of the historical materialism as well as the historiographies elements that compose Marx's studies about the political processes in France between 1848 and 1871. The essay works with the concepts of the labor division, ideology, reification and fetish to explain the social continuity of the capitalist production mode. Using Hegel's philosophical genesis of the State, the article identifies the concepts inherited by Marx for the rationalization of the theme.

Keywords: State, politics, capitalist production mode and Marx.

Classifications JEL: B31.

1. Introdução

O tema desse artigo – O Papel do Estado na Economia segundo o pensamento marxiano – trata de uma problemática clássica cuja bibliografia é vasta e, por isso, poderia ser encarado como o mote de uma pesquisa mais densa e que, ainda assim, não seria capaz de esgotar suas análises. A essa ressalva se devem somar outras.

Primeiro, Marx não sistematizou suas considerações sobre o tema do Estado de tal sorte a se poder identificar uma Teoria do Estado Capitalista. Suas observações estão dispersas em sua obra e sofrem metamorfoses que constituem amadurecimentos teóricos acerca do tema. Além disso, as reflexões marxianas posteriores não ensaiam uma rota de convergência teórica que possibilitasse um consenso sobre o Estado Capitalista (Moraes, 1996: 122).

Apesar disso, esse trabalho se sustenta na medida em que identifica as dimensões adquiridas pelo Estado e pela Política no pensamento marxiano, formulando assim um tênue e tortuoso fio condutor para as elaborações aqui expostas.

O artigo inicialmente apresenta a ruptura no método de racionalização do processo histórico promovida pelo Materialismo Histórico apresentado em *A Ideologia Alemã* (1982), obra escrita por Marx e Engels entre 1845 e 1846, cujo “alvo” seria a crítica dos Jovens Hegelianos ao sistema de Hegel. A partir daí, as considerações sobre Modo de Produção – conceito que estava ausente em *A ideologia*

alemã e que é formulado nos *Elementos fundamentais para la crítica de la economía política* (1971) – e suas relações com a Política e a constituição do Estado. Ambos os temas – a ruptura com o método hegeliano e as relações do modo de produção com a política e o Estado – serão analisados no segundo item desse trabalho: “A instância da Política e do Estado nos Modos de Produção”.

Muitas das reflexões marxianas contidas em *A ideologia alemã* fazem referência às críticas feitas pelos Jovens Hegelianos ao sistema filosófico de Hegel. Assim é apresentada uma esquematização da filosofia de Hegel, em que aborda tão-somente os elementos necessários a esse estudo. Em especial, mostra-se a constituição do Estado como uma síntese dos interesses individuais, familiares, públicos e privados, dando margem à existência de uma coletividade cujos interesses são definitivamente universais (Chauí, 1990: 45-46).

Essa exposição será de grande valia, pois identificará elementos preciosos à metodologia marxiana de estudo da economia política, entre os quais a fundamental categoria contraditória entre a aparência – imediato, abstrato, a forma como a realidade se mostra como um dado histórico dotado de características próprias² – e a essência – mediato, concreto, o real como a síntese de muitas determinações (Chauí, 1990: 41 e 47). Estas considerações são discutidas sob o tema do Estado do Capital e especificamente em “O interesse comum na síntese do espírito: o Estado como sujeito objetivo em Hegel”.

Tendo-se definido as referências hegelianas pode-se passar às Formas Ideológicas da Reprodução Social: Alienação, Reificação e Fetichização, em que, a partir da divisão do trabalho, surge a possibilidade da autonomia aparente das idéias em relação à reprodução material da sociedade, fato que implica o fenômeno da ideologia. Esta, juntamente com o poder de organização e centralização da violência pelo Estado, constitui um dos pilares de sustentação do

² Nesse ponto é inevitável a referência ao fato social, objeto da investigação sociológica de Durkheim. O fato social possui, em relação ao pesquisador, objetividade própria, pois é externo, coercitivo sobre os indivíduos e geral em sua extensão (DURKHEIM, 1963: 9).

modo de produção capitalista na medida em que se faz necessária a relação de negação interna entre o estágio de desenvolvimento das forças produtivas, o estágio da sociedade e das relações de produção. Isto é, as relações de produção impelem contradições que, não fosse pela mediação da ideologia, seriam insuportáveis para aquelas classes que têm o produto do seu trabalho expropriado.

A apresentação de tais relações – das relações de produção definindo um determinado modo de produção e o lugar da política e do Estado – permite identificar, dada a separação do poder político do Estado, de um lado, as funções meramente ideológicas do Estado como superestrutura, em que se expressa a inversão ideal da alienação dos indivíduos de suas condições históricas sob o manto jurídico dos valores burgueses e, de outro, a localização do poder político na sociedade, a partir da permeabilidade das relações de poder ao longo das estruturas sociais, dadas as relações de produção. Portanto:

“A política se reduz, na primeira concepção, a uma superestrutura abstrata em relação às condições reais de vida social; na segunda, ela representa a síntese de todas as relações sociais (...)” (Sader, 1993: 46).

À interação dessas duas dimensões correspondem dois níveis de análise. O primeiro refere-se ao “tipo ideal” do Modo de Produção Capitalista esboçado em *O Capital*; o segundo, às obras historiográficas de Marx, em especial *O dezoito Brumário de Louis Bonaparte* (Marx e Engels, 1982).

Todo esse esforço se norteia pelo método marxiano de análise da economia política. Vale dizer, que a partir da observação das categorias aparentes e imediatas, o que é dado à observação, se deve seguir o caminho para a determinação das relações reais de contradição que essencialmente formulam, pela síntese de muitas determinações – estas últimas tidas sempre como o resultado de uma realidade por meio do processo em que ela é construída –, a realidade fundada em inúmeras relações complexas que não são dadas a observação imediata. É o processo de passagem da aparência para a essência, que define também as relações que implicam a forma como esse ser social, o Estado, adquire determinadas aparências sociais.

Após o desenvolvimento desses temas serão apresentadas as conclusões.

2. A instância da Política e do Estado nos Modos de Produção

Em *A Ideologia Alemã* (1982) há a “(...) completa oposição à filosofia alemã, a qual desce do céu à terra, aqui, sobe-se da terra para o céu (...)” (Marx e Engels, 1982: 14). Isso porque, na “fraseologia” dos Jovens Hegelianos, a Consciência Contemporânea, cujos produtos, as idéias e os conceitos seriam os grilhões do homem, deveria ser substituída pela Consciência Crítica. O esforço, no entanto, é estéril, salvo alguns esclarecimentos sobre a História da Religião. E sua esterilidade fundamenta-se na miopia da filosofia alemã sobre “(...)a conexão de sua crítica com o seu próprio ambiente material (...)” (Marx e Engels, 1982: 8).

Eis aí a premissa fundamental da historiografia marxiana, ou seja, a própria existência dos homens, as condições de reprodução de sua vida material, dados os meios físicos nos quais são erguidas suas estruturas sociais, tem o fundamento da reprodução de sua existência por meio da constituição de relações entre si e entre os homens e os meios físicos (Marx e Engels, 1982: 8).

A caracterização do homem em relação à natureza – o contraste entre natureza e cultura – advém, portanto, do trabalho, da produção dos meios materiais necessários à existência. Daqui para a constatação de que o modo de produção desses meios materiais imprime aos homens, dados esses dois tipos de relação – relação dos homens entre si e dos homens com a natureza – um determinado modo de vida, constitui seqüência lógica.

Importa notar que a maneira como se estabelece a produção da vida material dos homens não se limita a si própria. Ao contrário, se expande e acaba por definir suas relações sociais – entre as quais aquelas que constituem o Estado e as relações de poder. A construção das teias de significado que orientam as relações sociais refletem as condições de produção e reprodução material dos homens. Portanto, o modo de produção é também um modo de significação da vida, e de fato: “Aquilo que eles [os indivíduos] são, coincide,

portanto, com a sua produção, com o que produzem e também com o como produzem” (Marx e Engels, 1982: 9).

Dadas as condições das “forças de produção”, advém a intensificação das trocas, que também repousa no incremento populacional. O desenvolvimento dessas condições implica na intensificação da divisão social do trabalho. É a partir da divisão do trabalho que uma série de conseqüências se instauram na estrutura social. A mais relevante, num primeiro momento, pois “(...) determina também as relações dos indivíduos entre si no que respeita ao material e ao produto do trabalho (...)” (Marx e Engels, 1982), é a diferenciação histórica das formas de propriedade. Posteriormente, pode-se assinalar que a divisão do trabalho em trabalho manual e trabalho intelectual permite a formação da ideologia. Ainda com relação à divisão do trabalho e suas relações com as categorias jurídicas da propriedade, a conseqüência é fundamental para o surgimento da alienação dos indivíduos de suas condições humanas e, portanto, históricas:

“De resto, a divisão do trabalho e a propriedade privada são expressões idênticas – numa enuncia-se em relação à atividade; o mesmo que, na outra, se enuncia relativamente ao produto da atividade (...)” (Marx e Engels, 1982: 24).

Então o título jurídico da propriedade, da objetivação daquela categoria que caracteriza a construção da história pelos homens, ganha relevo. O produto do trabalho e a legitimação política da sua posse, seja pelo trabalhador direto, pelo senhor feudal, pelo senhor de engenho ou pelo capitalista, passa, portanto, pela imbricação entre os modos de produção.

A fórmula então está dada, o objeto da história repousa nas diferentes maneiras de como se combinam os trabalhadores diretos e os meios de trabalho, bem como a forma de apropriação do produto desse trabalho. A segmentação da história, não de maneira cronológica, tem como referência as relações últimas e limítrofes entre a força de trabalho e os meios de produção, emanando daí as correlações sociais cujas formas se revestem dos nomes de senhor feudal, operário, capitalista, escravo, colônia, metrópole, etc. Então “As análises históricas encontram assim seu objeto, seu material, nas categorias geradas pelas relações de produção (...)” (Sader, 1993: 20).

É a partir das condições de reprodução de um determinado modo de produção dentro de sua estrutura social que se identifica a instância da política. Em termos ideais, como em *O Capital*, cujo intuito é a definição das “categorias que constituyen la articulación interna de la sociedad burguesa (...)” (Marx, 1971: 29), não há restrições para a plena autonomia da valorização do valor. Portanto a ausência de restrições a esse processo determina a política como “Síntesis de la sociedad burguesa bajo la forma del Estado (...)” (Marx, 1971: 30), que é dispensado da intervenção direta sobre os mecanismos de apropriação da mais-valia, cabendo-lhe apenas “a representação desse processo” sob as formas ideológicas, cuja mais flagrante é a ideologia do *Laissez-faire* (Sader, 1993: 13).

No entanto, o exercício da historiografia se depara menos com tipos ideais do que com fenômenos complexos. É assim que a análise das condições de reprodução social de um certo modo de produção se dá com resquícios de outro modo anterior. É esse o caso das obras de Marx sobre as revoluções políticas francesas (1830, 1848 e 1871). É na análise do bonapartismo que Marx apresenta a dissociação do poder político da máquina estatal, fato que dá margem a aparente suspensão do Estado que, ademais, estaria fundado na classe dos camponeses parcelares (SADER, 1993: 13).

Trata-se da verificação daqueles elementos da realidade histórica que são fundamentais na ascensão do Capital como sujeito histórico, por meio da paradoxal intensificação desses elementos, sendo o comércio e o Estado exemplos desses elementos. No caso do Estado, sua intensificação inicial se justifica pela coexistência de relações sociais e políticas, em especial do modo de produção feudal e do incipiente modo de produção capitalista.

A mediação política de muitas das relações sociais fundamentais à auto-reprodução do modo de produção feudal – dependência do servo com relação ao senhor da gleba, que detinha a posse da terra por meio da aliança política com o rei absolutista – teve de ser expurgada pela oposição burguesa por meios também políticos, e nesse sentido,

“A forma de combate às relações feudais encontrava seu campo dentro mesmo da luta política pela quebra dos privilégios locais pelo poder do Estado; a burguesia teve de lutar com as armas que seu adversário havia escolhido (...)” (Sader, 1993: 44).

Esse processo de forte centralização política dada em especial ao redor do poder executivo pode ser sintetizado nas próprias palavras de Marx:

“Este poder executivo, com sua imensa organização burocrática e militar, com sua extensa e engenhosa maquinaria de Estado, um exército de meio milhão de funcionários, juntamente com um exército de outro meio milhão de soldados, este terrível corpo de parasitas, que se cinge como uma rede ao corpo da sociedade francesa e lhe tapa todos os poros, surgiu no tempo da monarquia absoluta, com a decadência da feudalidade, que ajudou a acelerar. Os privilégios senhoriais dos grandes proprietários fundiários e das cidades transformaram-se em outros tantos atributos do poder de Estado, os dignatários feudais em funcionários retribuídos, e o variado mostroário dos plenos poderes medievais divergentes no plano regulado de um poder de Estado cujo trabalho está dividido e centralizado como numa fábrica. A primeira revolução francesa, com sua tarefa de quebrar todos os poderes locais, territoriais, municipais e provinciais, para criar a unidade burguesa [bürgerliche] da nação, tinha de desenvolver aquilo que a monarquia absoluta havia iniciado: a centralização, mas ao mesmo tempo a extensão, os atributos e os servidores do poder do governo.”(Marx e Engels, 1982: 501).

Portanto cabe à política, no caso em que não estão consolidadas as relações de produção necessárias para a plena autonomia do Capital ou, no caso ainda de outros modos de produção em que os processos de reprodução social são fundamentados na apropriação política dos produtos do trabalho alheio, os lugares vazios em que falham essas relações propriamente econômicas. Esta perspectiva aplica-se tanto para os casos de diferentes modos de produção, como visto acima, quanto para as economias capitalistas cujas condições de acumulação primitiva não foram plenamente atendidas – economias coloniais e posteriormente periféricas em virtude mesmo das possíveis diferenciações entre aquelas categorias fundamentais dadas pelas relações entre a força de trabalho e a posse dos meios diretos de trabalho, ou mesmo dos próprios meios de produção (Sader, 1993: 22). Aqui convém lembrar o conceito da acumulação primitiva do capital, que é dado como o processo de dissociação

dos trabalhadores diretos dos meios de trabalho e também da presença do Estado inglês, principalmente em relação ao processo dos cercamentos e da apropriação das terras da Igreja, além da miopia caracterizada pela Legislação Sangüinária (Marx, 1978: 830).

Mas, dadas as considerações até aqui feitas, como ocorre a sustentação política do modo de produção capitalista? A seguir ambas as dimensões metodológicas acima apresentadas serão utilizadas. Num sentido, para a análise da viabilidade factual da contradição imanente, se aborda a mercadoria e a força de trabalho como mercadoria; e de outro ponto de vista, vale dizer, dentro das aplicações do método materialista, lança-se mão da análise da Luta de Classes na França.

3. O Estado do capital

Antes de dar início à análise propriamente marxiana da relação entre Sociedade Civil e Estado se faz necessária a apresentação do trabalho filosófico de Hegel, identificando suas características mais nítidas e, a partir delas, como se dá essa relação entre a Sociedade Civil e o Estado dentro do pensamento hegeliano.

3.1 O interesse comum na síntese do espírito – o Estado como sujeito objetivo em Hegel

Em Hegel, há o esforço de se entender a realidade em termos de Cultura. Esta seria a relação dos homens com a natureza. A Cultura são as instituições sociais, entre as quais o Estado. Estas realizações são expressões do Espírito. Assim a Cultura é o próprio Espírito. A realidade deve-se então a um movimento alternado de exteriorização, manifestação do Espírito nas obras que produz, e de interiorização, compreensão do que produziu. Assim, o real é a própria história.

Com relação ao conceito de história, identifica-se nele não uma sucessão de acontecimentos cronologicamente distribuídos, isto em virtude do tempo possuir uma força interna própria que cria os acontecimentos. Tal força é a contradição, uma relação na qual os

termos só existem nela mesma e não é possível sua existência fora dos termos dessa relação, pois ela é dada como uma negação interna, na qual um dos termos deriva sua identidade da sua negação identificada em outro termo. Por exemplo, os termos constituintes da forma simples ou fortuita do valor: a forma relativa do valor e a forma equivalente do valor, servindo esta última em sua condição de valor de uso como expressão do valor de outra mercadoria.

Além disso, não sendo a história uma sucessão de acontecimentos cronologicamente organizados, não há espaço para sua organização significativa a partir da consciência do historiador. A história, portanto, como um processo contraditório unificado em si mesmo e para si mesmo detém uma racionalidade própria que, ademais, é a racionalidade do real. Assim, o real é racional e o racional é o real.

A história é feita pelas exteriorizações do Espírito, e, portanto, pelas suas construções culturais. Esse processo se dá pelas múltiplas divisões do Espírito, que formam termos contraditórios, cuja síntese implica na colocação de novos termos constituintes de uma nova cultura. Além das exteriorizações do Espírito, há a possibilidade de reflexão, ou seja, do reconhecimento do Espírito das obras que produziu, assim, a história se firma como uma sucessão de exteriorizações e interiorizações, que a definem como a obra do Espírito em si e para si.

No pensamento hegeliano sobre a construção histórica existe a alienação. Esta surge da impossibilidade do Sujeito em reconhecer as obras culturais como produtos do próprio Sujeito. Obviamente a exteriorização e a interiorização são faces do Espírito que as separou por sua própria vontade a fim de estabelecer entre elas uma relação contraditória. O desconhecimento do Sujeito com relação aos produtos culturais por ele produzidos dá margem à compreensão da história como uma série de elementos dados, que são dotados de características próprias que lhe parecem – ao Sujeito – exteriores, estranhas e ameaçadoras (Chauí, 1990: 40-41).

Assim pode-se distinguir, desde já, a dualidade entre o imediato e o mediato, entre o abstrato e o concreto e, finalmente, entre a aparência e o ser. Os primeiros termos da relação – imediato, abstrato e aparência – designam a forma de apreensão da realidade

onde essa é dada como um fato positivo com suas próprias características, que são ordenadas significativamente pelos indivíduos. Os últimos termos – mediato, concreto e ser – indicam os processos reais e contraditórios da construção da realidade. A síntese desses termos define o que Hegel designa como Conceito. Assim:

“Esses vários aspectos do pensamento hegeliano (aqui grosseiramente resumidos) constituem a dialética, ou seja, a história como processo temporal movido internamente pelas divisões ou negações (contradição) e cujo Sujeito é o Espírito como reflexão (...)” (Chauí, 1990: 42).

O Espírito, em seu momento natural, se exterioriza na existência de indivíduos livres que se apropriam das coisas por meio do trabalho. Os indivíduos se autoidentificam livres, pois é sua vontade, mediada pelo trabalho, que lhes possibilita se tornarem proprietários do seu próprio corpo e das coisas. A relação entre os proprietários é regulada pelo Direito. Essas relações entre indivíduos autoconscientemente livres e proprietários se dá pelo contrato ou pelo crime, que é a quebra do contrato.

A consciência de si, que esses indivíduos livres têm, faz com que eles não mantenham relações unicamente com o exterior, isto é, com as coisas de que são ou não proprietários e com os outros proprietários, mas também consigo mesmos, é dizer, com o Sujeito, que é o indivíduo livre interior. A Moral se constitui nas relações entre sujeitos. Ora, desde logo se estabelece uma relação contraditória entre o Direito e a Moral, pois, por um lado os indivíduos anseiam por possuir tanto quanto for possível, e isso só se dá pela espoliação e expropriação dos outros proprietários, e, por outro, os indivíduos devem reconhecer, nos outros proprietários, homens livres e independentes. Como proprietário o indivíduo é não-Moral e como sujeito o indivíduo é não-Direito.

A síntese dessa contradição é a família que “concilia os interesses do proprietário e os deveres dos sujeitos” (Chauí, 1990: 43). A partir da família, por meio do surgimento dos interesses comunitários da família e de suas obrigações comuns, emerge uma vida comunitária que é a unidade do Espírito Subjetivo. A Sociedade Civil se cristaliza na luta entre as múltiplas famílias, é dizer, por meio da separação entre interesses privados e comuns, cujas relações são

novamente reguladas pelo Direito Privado e Público. Portanto a Sociedade Civil é a negação da família, isto porque o indivíduo social não se define pelos seus laços familiares, mas pela classe social.

As contradições entre o proprietário e o sujeito, entre o membro da família e o não membro da família, agora é o cidadão. Contrapõe-se o indivíduo isolado ao membro da classe social, mas ainda assim persiste a contradição básica entre o público e o privado, pois entre as classes – e para Hegel são três as classes: a aristocracia, nobreza, ainda vinculada aos laços de sangue; a classe média, cujos integrantes são os funcionários públicos; e a classe formal, dos comerciantes e produtores – existe o conflito dos interesses entre as diversas classes e dentro das classes os interesses contraditórios dos seus integrantes.

A síntese final é feita pelo Estado, este é tido como uma realidade coletiva que sintetiza os diversos interesses e, assim, não possui nenhum interesse próprio que não o interesse público, pois é uma comunidade universal. Não é um dado, mas é uma elaboração histórica, no processo do Espírito Subjetivo, tornar-se Espírito Objetivo.

Estas considerações permitem identificar com precisão os elementos que Marx “herdou” da filosofia hegeliana e, dessa forma, esclarecer seus distanciamentos. A contradição como força histórica, mas não a contradição idealista entre as exteriorizações e interiorizações do Espírito, mas entre as condições históricas e sociais reais que homens reais encontram e transformam ao longo de sua reprodução material física e social. A história é afinal a história da luta de classes como prenuncia o início do Manifesto Comunista de 1848. Os conceitos de imediato e mediato, aparência e essência, ideal e real e Sociedade Civil e Estado.

3.2 As formas ideológicas de reprodução social: alienação, reificação e fetichização

Como indicado na Introdução desse estudo, a divisão do trabalho implica uma série de conseqüências que devem ser esclarecidas para o entendimento das possibilidades de reprodução social do modo de produção capitalista. O espaço para essa discussão é aqui

levantado, pois, entre as inversões necessárias operadas pela ideologia, uma das mais relevantes e fundamentais é aquela que trata da identidade entre os interesses públicos e os privados, ou seja, na cristalização estatal de interesses que, essencialmente, são de uma determinada classe, a classe burguesa. E a partir da conhecida referência, segundo a qual as idéias dominantes de uma época são as idéias da dominação de uma classe pela outra, idéias mediatizadas pela ideologia que apresenta o Estado como uma comunidade universal na qual se encerram os interesses coletivos, faz-se necessário o estudo do processo e das conseqüências da autonomia que as idéias adquirem a partir da divisão do trabalho, que, de resto, como já citado, está ligada à definição jurídica da apropriação do produto do trabalho alheio.

O primeiro momento da ideologia é a separação entre trabalho manual e trabalho intelectual. Esta circunstância possibilita àqueles que se dedicam àquela última atividade o aparente desprendimento com relação ao próprio trabalho manual. Assim, o produto do trabalho desses pensadores também adquire o semblante de autonomia em relação à produção material da vida. Quando está cindida a produção de idéias de seus produtores, ocorre que, a partir do fato de que quem detém os meios de produção material também detém os meios de produção intelectual, as idéias são as idéias das relações de produção que definem a dominação de uma classe pela outra, ora, a autonomia das idéias implica que, no plano mediato, aparente e abstrato, essa dominação de homens por outros homens se apresente como um domínio das idéias sobre todos os homens.

E, de fato, em se tornando claro que as mediações concretas que permitem a reprodução social do modo de produção capitalista são fundadas na expropriação do produto do trabalho alheio, os movimentos revolucionários colocariam abaixo essa estrutura social. Portanto, a ideologia como instrumento empregado na Luta de Classes, deve transformar, tanto quanto possível, essas idéias da classe dominante em idéias universais, comuns a toda a estrutura social.

Por outro lado, a divisão do trabalho implica o aumento da produtividade do trabalho e impõem a solidariedade entre os indivíduos. No entanto, esta solidariedade, dada a divisão entre os interesses públicos e os privados, não é voluntária, dando a impressão

aos indivíduos de que os produtos de sua própria atividade lhe são alheios, opostos a ele. A inversão é clara, os produtos daquela atividade fundamental para a caracterização humana e para a construção da história, ou seja o trabalho, se mostram como forças exteriores e ameaçadoras. No limite o material – no caso do fetiche da mercadoria – se torna provido de características sociais e as relações sociais que conduzem à produção da mercadoria se mostram aos seus produtores como relações entre coisas.

“Esta fixação da atividade social, esta consolidação do nosso próprio produto como força objetiva acima de nós que escapa ao nosso controle, contraria as nossas expectativas e aniquila os nossos cálculos, é um dos fatores principais no desenvolvimento histórico até nossos dias (...)” (Marx e Engels, 1982: 26).

Agora, passando para a análise propriamente política dos fenômenos acima descritos, a primeira aproximação se dá, uma vez mais, pelas relações entre Sociedade Civil e Estado. Na teoria política clássica, o eixo central da análise são as relações entre Estado e Sociedade Civil. Marx também se reporta a esse paradigma para fundamentar o Estado:

“O Estado funda-se na contradição entre a *vida pública* e a *vida privada*, entre os *interesses gerais* e os *particulares* (...)” (Marx citado em Bottomore, 1964: 208; os grifos são de Marx).

É a partir da divisão do trabalho que se estabelece a oposição entre os interesses dos indivíduos ou núcleos familiares isolados e os interesses coletivos. Essa contradição encontra sua manifestação quando o interesse coletivo se transveste na forma de Estado, de Bem Comum. É a esse fenômeno, que implica de imediato a dissociação entre a Sociedade Civil e a comunidade política, ao qual Marx chama atenção acima. No entanto, essa relação contraditória entre a Sociedade Civil e o Estado traz importantes conseqüências que ajudam a compreender por que a classe que detém os meios de produção material também possui os meios de produção intelectual, fazendo dos seus interesses e de suas idéias as transfigurações ideais de sua dominação.

A forma como se dá essa relação entre Sociedade Civil e Estado pode ser verificada a partir da emancipação religiosa do Estado. Aqui, a oposição é explorada e se apresenta de forma clara quando

a emancipação do Estado em relação a religião, ou seja, quando não há uma religião de Estado, não implica a emancipação do homem real, habitante da Sociedade Civil, em relação a religião. Isso porque o desenvolvimento político do Estado implica na dupla existência do homem. Uma ilusória e genérica na comunidade política, outra real e vivida, na Sociedade Civil (Marx, 1991: 26).

“La limite de l’emancipation politique apparaît aussitôt em ceci que l’Etat peut s’affranchir d’une limite sans que l’homme en soit réellement affranchi; l’Etat peut être un Etat libre, sans que l’homme soit un homme libre (...)” (Lefebvre, 1968: 109).

Por um lado essa oposição dupla fundamenta-se na supressão estatal de todas as diferenças políticas, dando margem, portanto, aos direitos do cidadão, e, por outro, na manutenção das instituições necessárias à valorização do valor, por meio dos direitos do homem. Essa distinção entre direitos do cidadão, genéricos, e dos direitos do homem implicam, por meio da suposição da liberdade, na manutenção da propriedade privada:

“Les prétendus droits de l’homme distingués des droits du citoyen, ne sont que les droits de la société civile, c’est-à-dire de l’homme egoïste, de l’homme séparé de l’homme e de l’essence commune. Il s’agit de la liberté de l’homme considéré comme une monade isolée, repelée sur elle-même; le droit de l’homme a la liberté n’est pas basé sur le lien de l’homme avec l’homme, mais plutôt sur la séparation de l’homme avec l’homme (...)” (Marx citado em Lefebvre, 1968: 113).

Em termos gerais, é a partir dessa oposição, que se transforma em aparente identidade entre os interesses comuns e os interesses privados de uma classe, no caso a burguesia, que se dá a possibilidade de sustentação ideológica do modo de produção capitalista. De um lado a “solidariedade” promovida pela divisão do trabalho e, de outro, a “liberdade” de um contrato de trabalho que se sustenta na “igualdade” da troca de equivalentes.

A despeito das observações de Adam Smith acerca da situação desfavorável dos trabalhadores em relação aos contratos de trabalho, explicitada no capítulo VIII de *A riqueza das nações*, sua crença nas possibilidades igualitárias oriundas do aumento da produtividade, dada em virtude da divisão do trabalho, é fundamental para a manutenção da ideologia burguesa do *Laissez-faire*:

“É a grande multiplicação das produções das diferentes atividades humanas, originada pela divisão do trabalho, que cria, numa sociedade bem governada, a possibilidade de se estender o bem-estar até às camadas mais baixas do povo. (...) Qualquer trabalhador pode dispor de uma quantidade do seu trabalho maior do que aquela que efetivamente tem necessidade (...)” (Smith, 1974: 17)

A supressão das diferenças políticas, acima expostas, e a própria citação de Adam Smith dão margem à compreensão de que o Estado fundamenta-se, na verdade, na identidade aparente entre as classes sociais – no caso da citação de Smith, as baixas classes do povo não encontrariam oposição em relação a outras classes ou, mesmo que as encontrasse, a solidariedade permitida pela troca extensiva dos excedentes do trabalho constituiria um fator de equalização social – por meio do Bem Comum do interesse coletivo.

É, contudo, na circulação simples de mercadorias que se pode encontrar de forma acabada a aparência necessária ao funcionamento do modo de produção capitalista, pois ali os indivíduos iguais trocam os produtos do seu trabalho pelo princípio da equivalência (Fausto, 1987: 292).

Essencialmente, contudo, o modo de produção capitalista funciona por meio da extração de mais-valia, é dizer, da relação entre trabalho pago e trabalho excedente dadas as características da mercadoria força de trabalho, cujo valor de troca – o valor da força de trabalho necessário para a subsistência, reprodução e atualização histórica e social do trabalhador – difere do seu valor de uso, qual seja, a própria criação de mais valor.

A relação jurídica aparece no mesmo nível da relação de troca pois, a princípio, efetua-se o intercâmbio de produtos equivalentes ou, ainda, no caso da mercadoria força de trabalho, aparentemente o valor de troca da força de trabalho se iguala ao valor do trabalho realizado.

A passagem dessa relação jurídica, imanente à relação econômica, para o Estado se dá pelo princípio de legalidade, ou seja, da Sociedade Civil, esse direito de igualdade, liberdade e propriedade é apropriado pelo Estado pela força da lei. Assim, a relação jurídica assume a forma de lei e exerce sua função ideológica (Fausto, 1987: 297).

O bloqueio das significações torna a lei em liberdade ou, mais rigorosamente, transforma a afirmação essencial da desigualdade nas trocas em igualdade aparente para que essa negação essencial possa operar na base material. O Estado nega a desigualdade e mostra tão somente a igualdade, a fim de se operar, contraditoriamente, a inversão desses fenômenos na prática.

“O Estado guarda apenas o momento da igualdade dos contratantes, negando a desigualdade das classes, para que, contraditoriamente, a igualdade dos contratantes seja negada, e a desigualdade das classes seja posta (...)” (Fausto, 1987: 299-300).

A eficácia da lei deriva dela mesma conter o princípio de sua contradição. A lei que reconhece a igualdade entre os contratantes só se realiza por meio de sua transgressão, caso contrário, se a relação jurídica da propriedade e da igualdade, como lei, fosse idêntica a si mesma, não haveria a necessidade do *status* de lei, afinal isso implicaria a não inversão dos contratantes entre iguais para desiguais, o que inutilizaria tanto a fetichização, levada a cabo pela ideologia, como a presença do Estado como a instância social que organiza e concentra a violência.

Passando para a historiografia marxiana os mesmos elementos podem ser encontrados. Em *O dezoito Brumário*, cujo período de análise vai de 24 de fevereiro de 1848, instauração da República de Fevereiro, até o golpe de Luís Bonaparte em 2 de dezembro de 1851, que instituiu o II Império, de forma bastante sucinta o que se observa é que a dominação política ou o poder político detido pela burguesia pode ser exercido de maneira indireta, por meio do aparelho do Estado. Esta circunstância dá condição para a fetichização das relações sociais por meio da ideologia burguesa (Moraes, 1996: 125 e Sader, 1993: 46).

“O interesse que Marx dispensa ao bonapartismo justifica-se, assim, pelo fato de ele conter em si, como fenômeno político, os segredos mais importantes à compreensão do político como nível de relações sociais. O Estado bonapartista desempenha esse papel ao mesmo tempo em que é a forma do Estado que melhor cumpre as tarefas que favorecem à burguesia.” (Sader, 1993: 107).

A partir daí as instituições políticas – sistemas partidário e eleitoral, vide a revogação do sufrágio universal instituído pela Assem-

bléia Constituinte de junho de 1848, em maio de 1850, após a vitória de De Flott e Vidal, a forma de governo monárquica ou republicana, o sistema de governo parlamentarista ou presidencialista, a organização estatal federativa ou unitária, e até mesmos os regimes democráticos ou totalitários – perpetuam, sob sua forma jurídica, é dizer, a lei do Estado, as inversões ideais necessárias para a reprodução social do modo de produção capitalista.

4. Considerações Finais

Por meio do clássico método de leitura e fichamento de textos, ao longo de um semestre, perseguiu-se o objeto desse estudo: O papel do Estado na economia segundo Karl Marx. A seguir são elencadas algumas conclusões.

A partir do método da economia política elaborado por Marx (Marx, 1971) pretendemos demonstrar como uma das questões fundamentais da sociologia marxiana – a reprodução social – se opera por meio da dimensão política em interação com aquelas relações de produção fundamentais e específicas dos distintos modos de produção, ou seja, as relações entre força de trabalho e meios diretos de trabalho e de produção.

Por meio de duas linhas metodológicas, uma, aquela que trata das próprias leis e tendências que, de maneira férrea condicionam a reprodução social, ou seja, em termos ideais e gerais; outra, que lançou mão da historiografia marxiana que demonstra a existência de diferentes matizes oriundos da sobreposição e hierarquização de modos de produção em transição, como é o caso das obras sobre as revoluções políticas na França do século XIX.

Os resultados obtidos orientam tão-somente para possíveis pontos de partida para outras pesquisas, desde o tema clássico do bonapartismo, a análise da possibilidade teórica da existência de relações jurídicas ao nível das relações de produção, o estudo das inversões que a ideologia opera sobre os indivíduos a partir até de um referencial teórico das significações culturais – pós-modernismo antropológico –, a análise das instituições políticas brasileiras à luz da insuficiência das relações de produção capitalistas nas eco-

nomias periféricas, demandando formas políticas tanto de apropriação como de intensificação das bases materiais necessárias para a plena auto-reprodução meramente econômica do modo de produção capitalista etc.

Referências bibliográficas

- BOTTOMORE, T. H. **Sociologia e filosofia social de Karl Marx**. Rio de Janeiro, Zahar, 1964.
- CHAUÍ, M. **O que é ideologia**. São Paulo, Brasiliense, 1990.
- DURKHEIM, E. **As regras do método sociológico**. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1963, 1ª edição em francês, 1895.
- FAUSTO, R. **Marx: Lógica e política**. São Paulo, Brasiliense, 1987.
- LEFEBVRE, H. **Sociologie de Marx**. Paris : Presses Universitaires de, 1968.
- MARX, K. H.; ENGELS, F. **Obras escolhidas**. Lisboa: Avante, 1982.
- MARX, K. H.. **A questão judaica**. São Paulo, Moraes, 1991.
- _____. **Elementos fundamentales para la critica de la economia politica**. Córdoba: Argentina Editores, 1971.
- _____. **O capital**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, s/d, 1ª edição em alemão, 1867.
- MORAES, A C. de. **Capitalismo, crise e estado**. Tese de doutorado. Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais, PUC-SP, 1996.
- SADER, E. **Estado e política em Marx**. São Paulo: Cortez, 1993.
- SMITH, A. **Uma investigação sobre as causas e a natureza da riqueza das nações**. São Paulo: Abril Cultural, Col. Os pensadores, 1974, 1ª edição em inglês, 1776.

